



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD 48/81

ORGANIZA O S.A.J.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO SEU ESTATUTO, e ainda

CONSIDERANDO a relevância do estágio na atividade-ensino, conduzindo à praxis, interrelacionando-se com a Comunidade;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 050/80-Consepe, de 19 de dezembro de 1980, que regulamenta o Estágio Curricular do Curso de Direito, ministrado no Centro de Ciências Sociais - Departamento de Direito;

CONSIDERANDO dispor o Curso de Serviço Social, ministrado na mesma Unidade Universitária - Departamento de Serviço Social, campo regulamentado de Estágio Curricular (Portaria nº GR 134/77);

CONSIDERANDO a experiência já vivenciada, experimentalmente, pelo Centro de Ciências Sociais;

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - Fica organizado, no âmbito do Centro de Ciências Sociais, o Serviço de Assistência Judiciária (S.A.J.), comportando, exclusivamente, as atividades profissionais de docentes da Universidade.

§ 1º - O S.A.J. comporta 2 (dois) docentes lotados no Departamento de Direito e 1 (um) docente do Departamento de Serviço Social, sem

...



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

...

prejuízo das suas atividades magisteriais-didáticas.

§ 2º - A Coordenação do S.A.J. compete a um dos dois docentes de Direito, designados pelo Coordenador do Centro de Ciências Sociais.

§ 3º - Os serviços burocráticos serão prestados pelos próprios estagiários.

Artigo 2º - O S.A.J. objetiva, primordialmente, propiciar o estágio curricular aos alunos dos cursos de Direito e de Serviço Social, para prestação de assistência jurídica e judiciária e ain da prestação de assistência em serviço social aos clientes necessitados, sem fins lucrativos.

Artigo 3º - O S.A.J. desenvolverá as suas atividades, guardando as proporções dos seus fins, interrelacionando com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Procuradoria de Assistência Judiciária (órgão da Procuradoria Geral do Estado) e com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso.

Artigo 4º - O S.A.J. pautará as suas atividades, como órgão da Fundação Universidade, respeitando-lhe os Estatutos e assegurando a ética necessária.

Artigo 5º - O S.A.J. reger-se-á por Regulamento próprio, a ser proposto pelo Coordenador do Centro de Ciências Sociais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para aprovação do Reitor.

...



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

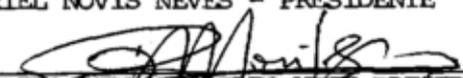
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...

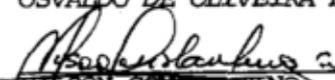
Artigo 6º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

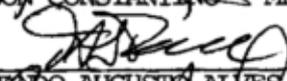
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 11 de maio de 1.981.

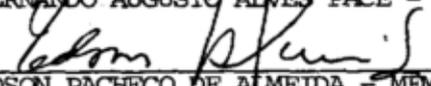
  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

  
BENEDITO PEDRO BORILEO - VICE-PRESIDENTE

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

  
NELSON CONSTANTINO - MEMBRO

  
FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO

  
EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO